



Campinas, 15 de Junho de 2020

Portaria DGA/Diretoria Número 09/2020

O Sr. Andrei Vinicius Gomes Narcizo, Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, o servidor **Cleber de Lima Palmieri - Matrícula 293933**, para:

- a) definir o objeto do certame e estabelecer as regras do procedimento licitatório;
- b) autorizar abertura de licitação em qualquer uma de suas modalidades, justificada a necessidade da contratação, bem como assinar os respectivos editais;
- c) designar o Pregoeiro e os membros de sua Equipe de Apoio, para atuar na modalidade licitatória denominada Pregão, bem como a Comissão Julgadora de Proposta e/ou Habilitação para atuação nas demais modalidades de licitação;
- d) dispensar a licitação para realizar pequenas aquisições de valores iguais ou inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) emitir e assinar Nota de Empenho - NE e Nota Extraorçamentária - NEO correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- f) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, referentes aos processos formalizados pela Área de Suprimentos, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- g) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "e" e "f", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- h) aplicar as penalidades administrativas de advertência, multa moratória e compensatória observada a legislação, Instrução DGA nº 52, de 04/05/2005 e a Portaria GR nº 248/98, decorrentes dos contratos firmados por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "e" e "f", cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) dispensar a aplicação das penalidades citadas na alínea anterior, mediante justificativa fundamentada;


A



- j) conhecer e decidir recurso interposto contra atos sancionatórios, previstos na alínea "h", remetendo-o ao Reitor, por intermédio da Procuradoria Geral, no caso de não ocorrer a reconsideração da decisão recorrida, com trânsito pela Coordenadoria da DGA;
- k) autorizar a realização de compras de materiais e serviços com recursos de Adiantamento e Suprimento;
- l) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-46 de 27/03/1996 e Lei Federal nº 8666/93;
- m) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar o afastamento a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Área de suprimentos, observadas as disposições específicas sobre a matéria.
- n) assinar previsões e reservas, no programa gerencial 08.01.01 do CO 01.
- o) proceder análises e se manifestar sobre solicitações das Unidades/Órgãos a respeito de criação ou extinção de Almoarifados Seccionais, podendo ainda, a qualquer momento, indicar tal providência, sem que tenha ocorrido a previa manifestação da Unidade/Órgão que jugar pertinente;
- p) designar o Gestor responsável pelo Almoarifado Central;
- q) manter os Sistemas de Controle de Estoque e de Recebimento Físico da Universidade;
- r) realizar treinamento na utilização do Sistema de Controle de Estoque aos usuários dos novos Almoarifados Seccionais;
- s) definir os documentos contábeis obrigatórios;
- t) orientar os Almoarifados Seccionais sobre os procedimentos essenciais de movimentação físico-financeira, bem como alertá-los sobre situações de risco financeiro ou legal, quando identificadas;
- u) incluir no estoque do Almoarifado Central itens comuns aos demais Almoarifados Seccionais, visando a economicidade;
- v) controlar repasses de recursos das Unidades/Órgãos, necessários às reposições dos estoques do Almoarifado Central;
- x) Expedir instruções normativas pertinentes aos almoarifados;

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ANDREI VINICIUS GOMES NARCIZO  
Diretor Geral de Administração  
DGA/UNICAMP



